

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N. 014/2023
SESSÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- (ausência justificada)
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor
Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- (ausência justificada)
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO ----- Auditor
Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES ----- Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **21 de julho de 2023**, em excertos:

01º - Processo nº 061/2023 - Jogo: Grêmio / MA x Araioses / MA realizado em 07 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Guilherme Levi Costa Rodrigues, atleta da equipe do Grêmio, incurso no art. 250, §1º, I, II e §2º do CBJD.
PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do Sr Guilherme Levi Costa Rodrigues, atleta da equipe do Grêmio, incurso no art. 250, §1º, I, II e §2º do CBJD, impondo a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 250 do CBJD;

02º - Processo nº 062/2023 - Jogo: Sampaio / MA X Liga de Ribamar / MA realizado em 08 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciados: Paulo Ricardo Oliveira da Costa, técnico da equipe da Liga de Ribamar e Arthur Felipe Ramos Melo, atleta da mesma equipe, incursos no art. 258 do CBJD.
PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES
RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, julgar pela extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Procuradoria, dos denunciados: Paulo Ricardo Oliveira da Costa, técnico da equipe da Liga de Ribamar e Arthur Felipe Ramos Melo, atleta da mesma equipe, incursos no art. 258 do CBJD, com base no artigo 164, inciso IV do CBJD”;

03º - Processo nº 063/2023 - Jogo: América / MA X Iape / MA realizado em 10 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciados: Júlio Cledson de Arruda Bezerra, atleta da equipe do América, incurso no art. 254-A do CBJD, e Luís Lima de Brito, árbitro de futebol, vinculado a FMF, incurso no art. 266 do CBJD.
PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES
RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

RESULTADO: “Por unanimidade, julgar pela extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Procuradoria, dos denunciados: Júlio Cledson de Arruda Bezerra, atleta da equipe do América, incurso no art. 254-A do CBJD, e Luís Lima de Brito, árbitro de futebol, vinculado a FMF, incurso no art. 266 do CBJD, com base no artigo 164, inciso IV do CBJD”;

04º - Processo nº 064/2023 - Jogo: Cantareira / MA X Chapadinha / MA realizado em 10 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Cantareira / MA, entidade de pratica desportiva, infringiu as normas previstas no art. 6º do REC, art. 57 do Regulamento Geral das Competições, e o art. 203 do CBJD.
PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do Cantareira / MA, entidade de pratica desportiva, diante da constatação do desafio às normas previstas no art. 6º do REC, art. 57 do Regulamento Geral das Competições, e o art. 203 do CBJD, aplicando-lhe uma multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), e perda de 03 (três) pontos na forma do regulamento, após consideração da redução do privilégio do artigo 182 do CBJD.

05º - Processo nº 065/2023 - Jogo: Timon / MA x Moto Club / MA realizado em 08 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Paulo Santos Felix Junior, assistente técnico da equipe do Timon, incurso no art. 258 do CBJD.
PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES
RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, julgar pela extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Procuradoria, do denunciado: Paulo Santos Felix Junior, assistente técnico da equipe do Timon, incurso no art. 258 do CBJD, com base no artigo 164, inciso IV do CBJD”;

06º - Processo nº 066/2023 - Jogo: Liga de Ribamar/ MA X Timon / MA realizado em 12 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciados: Michel Maicon Gaspar Vieira, atleta da equipe do Liga de Ribamar, incurso no art. 258, §1º, II do CBJD, Felipe Manoel Frazão Campos, atleta da equipe do Liga de Ribamar, incurso no art. 250, §1º, I do CBJD e José Vinícius Lima dos Reis, atleta da equipe do Liga de Ribamar, incurso no artigo 250, §1º, I do CBJD.
PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, julgar pela extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Procuradoria, dos denunciados: Michel Maicon Gaspar Vieira, atleta da equipe do Liga de Ribamar, incurso no art. 258, §1º, II do CBJD, Felipe Manoel Frazão Campos, atleta da equipe do Liga de Ribamar, incurso no art. 250, §1º, I do CBJD e José Vinícius Lima dos Reis, atleta da equipe do Liga de Ribamar, incurso no artigo 250, §1º, I do CBJD, com base no artigo 164, inciso IV do CBJD”;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

07º - Processo nº 067/2023 – Jogo: Liga de Nova Olinda / MA X Pinheiro / MA realizado em 18 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciados: Eder M. da L. Aroucha, atleta da equipe do Pinheiro, incurso no art. 250 do CBJD e Ednaldo F. Aires, delegado da partida, incurso no art. 191, I e III do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, julgar pela extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Procuradoria, do denunciado: Eder M. da L. Aroucha, atleta da equipe do Pinheiro, incurso no art. 250 do CBJD, com base no artigo 164, inciso IV do CBJD”; Já quanto ao Sr Ednaldo F. Aires, delegado da partida, incurso no art. 191, I e III do CBJD, decidiu-se, por unanimidade, aplicar a pena de advertência em substituição a pena de multa, com base no § 1º do artigo 191.

08º - Processo nº 069/2023 – Jogo: Cantareira / MA X Cefama / MA realizado em 17 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciados: Leyvilton Carlos Fernandes da Cruz e Paulo Victor Soares Pereira, atletas da equipe do Cantareira e incursos no artigo 254, §1º, II do CBJD, Edvaldo de Jesus Campos Rodrigues e Richardson Moraes Santos, ambos atletas do Cantareira, incursos no artigo 258, §2º, II do CBJD. Isack Nunes Matos, atleta do Cefama, incurso no art. 254-A, §1º, I e II do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr Leyvilton Carlos Fernandes da Cruz, aplicando-lhe à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD; e Paulo Victor Soares Pereira, atletas da equipe do Cantareira e incursos no artigo 254, §1º, II do CBJD, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD; e também por unanimidade, condenar o Sr Edvaldo de Jesus Campos Rodrigues, impondo-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do artigo 258 do CBJD; e ainda, por unanimidade, condenar o Sr. Richardson Moraes Santos, atletas do Cantareira, incursos no artigo 258, §2º, II do CBJD, impondo-lhe uma pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do artigo 258 do CBJD;; e por fim, também por unanimidade, condenar o Sr. Isack Nunes Matos, atleta do Cefama, impondo-lhe, após a desclassificação do tipo indisciplinar previsto no art. 254-A, §1º, I e II para o artigo 254 do CBJD, à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD; ; e por fim, decidiu-se, por unanimidade de votos, condenar o Cantareira, entidade desportiva, a uma pena mínima de multa de R\$ 100,00 por minuto de atraso, totalizando em R\$ 3.000,00 (três mil reais), reduzido à metade, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD.

09º - Processo nº 071/2023 – Jogo: América / MA X Araiões / MA realizado em 18 de junho de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 - Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Cauã da Silva Penha, atleta da equipe do Araiões, incurso no art. 250, §1º, II e do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, julgar pela extinção de punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar da Procuradoria, do denunciado: Cauã da Silva Penha, atleta da equipe do Araiões, incurso no art. 250, §1º, II e do CBJD, com base no artigo 164, inciso IV do CBJD”;

10º - Processo nº 072/2023 – Jogo: Moto Club / MA X Pitanguense / MA realizado em 10 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Adailton Pinheiro, preparador de goleiros da equipe do Pitanguense, incurso no artigo 258, §2º, II c/c 243-C

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela absolvição da denúncia do artigo 258, porém, também por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr Adailton Pinheiro, preparador de goleiros da equipe do Pitanguense, da denúncia de infração do artigo 243-C, impondo-lhe uma multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e suspensão de 60 (sessenta) dias, que, reduzido à metade por ordem do privilégio do artigo 182 do CBJD, assim impôs-se, em definitivo: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e suspensão de 30 (trinta dias).

11º - Processo nº 075/2023 – Jogo: Cefama / MA X Chapadinha / MA realizado em 24 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Ronaldo de Jesus Carneiro, atleta da equipe do Cefama, incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr Ronaldo de Jesus Carneiro, atleta da equipe do Cefama, incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD, aplicar a pena de suspensão de 01 (uma) partida, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD, redução do privilégio do artigo 182 do CBJD”.

12º - Processo nº 076/2023 – Jogo: Liga de Miranda / MA X Liga de Ribamar / MA realizado em 24 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciados: Ryhan Cantanhede Sarges, atleta da equipe da Liga de Ribamar, incurso no artigo 254-A, §1º, II do CBJD, Sérgio Gomes da Silva, atleta da Liga de Miranda e José Vinícius Lima dos Reis, atleta da equipe da Liga de Ribamar, ambos incursos no artigo 243-A do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr Ryhan Cantanhede Sarges, atleta da equipe da Liga de Ribamar, incurso no artigo 254-A, §1º, II do CBJD, e aplicar a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, em razão do desafio ao artigo 254-A do CBJD, conforme fatos e provas apresentadas nos autos, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD; e por unanimidade, decidiu-se, por desclassificar os tipos denunciados do artigo 243-A para o artigo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

257, a ambos os denunciados: Sérgio Gomes da Silva, atleta da Liga de Miranda, e ao Sr José Vinícius Lima dos Reis, atleta da equipe da Liga de Ribamar, impondo-lhe uma pena individual a cada um de suspensão de 03 (três) partidas, em razão do desafio ao artigo 257 do CBJD, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, conforme fatos e provas apresentadas nos autos;

13º - Processo nº 077/2023 – Jogo: Liga de Turiaçu/ MA X Liga de Presidente Médici / MA realizado em 10 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Liga de Turiaçu, entidade de prática desportiva, incurso no artigo 203 do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Liga de Turiaçu, entidade de prática desportiva, incurso no artigo 203 do CBJD, impondo-lhe uma pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD.

14º - Processo nº 078/2023 – Jogo: Araiões / MA X Cantareira / MA realizado em 24 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Ronaldo Frazão Colins, atleta da equipe de Araiões, incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD e André Lucas Brito dos Santos, atleta da equipe do Cantareira, incurso no artigo 254, §1º, I, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr Ronaldo Frazão Colins, atleta da equipe de Araiões, incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD, impondo-lhe uma pena de suspensão de 01 (uma) partida, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD; e também por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. André Lucas Brito dos Santos, atleta da equipe do Cantareira, incurso no artigo 254, §1º, I, II do CBJD, e decidiu-se pela condenação à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

15º - Processo nº 079/2023 – Jogo: Liga de Santa Helena / MA X Liga de Nova Olinda / MA realizado em 10 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Fábio Jorge Ferreira Araújo, atleta da Liga de Santa Helena, incurso no artigo 254, §1º, I e II, e 258, §2º, II do CBJD, Carlos Eduardo Sousa Silva, atleta da Liga de Santa Helena e Cauã Victor Firmino da Conceição atleta da Liga de Nova Olinda, ambos incursos no artigo 254, §1º, I e II do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Fábio Jorge Ferreira Araújo, atleta da Liga de Santa Helena, incurso no artigo 254, §1º, I e II, e 258, §2º, II do CBJD, E aplicar a pena de suspensão de 01 (uma) partida, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, em razão do desafio ao artigo 254 do CBJD, pelos fatos e provas apresentadas nos autos; e por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Carlos Eduardo Sousa Silva, atleta da Liga

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

de Santa Helena, e aplicar a pena de suspensão de 01 (uma) partida, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, em razão do desafio ao artigo 254 do CBJD, pelos fatos e provas apresentadas nos autos; e também por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Cauã Victor Firmino da Conceição atleta da Liga de Nova Olinda, ambos incurso no artigo 254, §1º, I e II do CBJD, e aplicar a pena de suspensão de 01 (uma) partida, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, pelos fatos e provas apresentadas nos autos;

16º - Processo nº 082/2023 – Jogo: Pinheiro / MA X Liga de Santa Helena / MA realizado em 01 de julho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Marlison Raylso Nunes Silva, atleta da Liga de Santa Helena, incurso no artigo 258 do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela absolvição do Sr. Marlison Raylso Nunes Silva, atleta da Liga de Santa Helena, da denúncia no artigo 258 do CBJD.

17º - Processo nº 083/2023 – Jogo: Liga de Nova Olinda / MA X Liga de Presidente Médici / MA realizado em 29 de junho de 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Isnadson Gabriel Ferreira Feitosa, atleta da Liga de Presidente Médici, incurso no artigo 258 do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Isnadson Gabriel Ferreira Feitosa, atleta da Liga de Presidente Médici, incurso no artigo 254, inciso II do CBJD, e aplicar a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

18º - Processo nº 084/2023 – Jogo: Moto Club / MA X Liga de Miranda / MA realizado em 01 de julho 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Keyvson da Silva Ferreira atleta da equipe do Moto Club, incurso no artigo 254, II, C/C 258, II do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Keyvson da Silva Ferreira atleta da equipe do Moto Club, incurso no artigo 254, II, C/C 258, II do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão de 01 (uma) partida, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, em razão do desafio ao artigo 254, II, C/C 258, II do CBJD;

19º - Processo nº 085/2023 – Jogo: Grêmio / MA X Moto Club / MA realizado em 05 de julho 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Moisés Nascimento Fonseca, atleta da equipe do Grêmio, incurso no artigo 254, II do CBJD e Davi Mario Ferreira Rodrigues, atleta da equipe do Grêmio, incurso no artigo 250 do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Moisés Nascimento Fonseca, atleta da equipe do Grêmio, incurso no artigo 254, II do CBJD, impondo-lhe uma pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD; e por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Davi Mario Ferreira Rodrigues, atleta da equipe do Grêmio, incurso no artigo 250 do CBJD, impondo-lhe uma pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 250 do CBJD;

20º - Processo nº 086/2023 – Jogo: Cefama / MA X Liga de Ribamar / MA realizado em 05 de julho 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Lucas Gabriel Silva, atleta Liga de Ribamar, incurso no artigo 254, II do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Lucas Gabriel Silva, atleta Liga de Ribamar, incurso no artigo 254, II do CBJD, impondo-lhe uma pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

21º - Processo nº 087/2023 – Jogo: Maranhão / MA X Timon / MA realizado em 05 de julho 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Roberth Castro Garcia Filho, assistente técnico da equipe do Maranhão e Antenor João Ribeiro Filho, atleta da equipe do Timon, ambos incurso no artigo 243-F, §1º do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Roberth Castro Garcia Filho, assistente técnico da equipe do Maranhão, impondo-lhe uma multa de R\$ 100,00 (cem reais) e suspensão de 02 (duas) partidas, com base no 243-F, §1º do CBJD; e também por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Antenor João Ribeiro Filho, atleta da equipe do Timon, impondo-lhe uma pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do artigo 258 do CBJD, após a desclassificação do tipo denunciado; a ambos, as penas foram impostas e considerada a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD.

22º - Processo nº 088/2023 – Jogo: Turiçu / MA X Pinheiro / MA realizado em 05 de julho 2023 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2023. Denunciado: Ryan Soares Sousa, atleta da equipe do Pinheiro, incurso no artigo 254, II do CBJD.
PROCURADOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO
RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: “Por unanimidade, decidiu-se pela condenação do Sr. Ryan Soares Sousa, atleta da equipe do Pinheiro, incurso no artigo 254, II do CBJD, e aplicar a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

Werbron Guimarães Lima
Auditor Presidente da Comissão Disciplinar
do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão